



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 316/83

"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E O FUTEBOL CLUBE RECREATIVO CRUZ DE MALTA DE IMBUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes de ste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

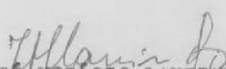
Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Convênio nº 001 de 01 de agosto de 1983, entre a Prefeitura Municipal e o Futebol Clube Recreativo Cruz de Malta de Imbuia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

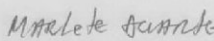
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 1983.

Registra-se e publica-se em data acima.


JOSE HORACIO LAURINDO
Prefeito Municipal.

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mes de agosto de 1983.


MARLETE DUARTE
Aux. Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

CONVÊNIO Nº 001/83.

Termo de convênio que celebram a Prefeitura Municipal de Imbuia, representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Horácio Lau^urindo, doravante denominado de PREFEITURA, e o Futebol Clube Recreatiⁱvo Cruz de Malta de Imbuia, representada pelo Presidente em Exercício, senhor Vilmar Allein, doravante demoninado CLUBE, com o objetivo de incrementar o desenvolvimento cultural, social, recreativo e área de lazer no município de Imbuia, nos termos das cláusulas a seguir:-

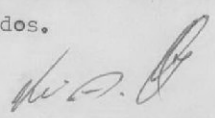
Claúsula primeira: - O Clube cede todas as suas dependências e benfeitorias, Imóveis e Móveis, para uso no desenvolvimento cultural, social, recreativo e área de lazer à Comunidade Imbuiense.

Claúsula segunda: - A Prefeitura colocará a disposição do Clube, um servidor qualificado para organizar e manter em ordem as dependências dos Imóveis, bem como em perfeitas condições de uso os bens móveis, além de manter limpo toda a área externa de propriedade do Clube e a prestação de outros serviços, que proporcionam melhorias e embelezamento dos locais, e sem ônus para o Clube.

Claúsula terceira: - A prefeitura poderá fazer uso das dependências sempre que precisar, desde que não em detrimento dos interesses do Clube, para promover reuniões, encontros, conclaves, simpósios, jantares de confraternização, além das promoções de cunho comunitário que venham a desenvolver.

Claúsula quarta: - A Administração do Clube, caberá sempre a Diretoria, onde suas decisões são soberana. Antes que se promova algo, a Diretoria terá que ser consultada, para não ocorrer impasses quanto as áreas a serem utilizadas.

Claúsula quinta: - A Prefeitura auxiliará o Clube, sempre dentro de suas disponibilidades financeiras, nas construções, ampliações de áreas de lazer, para uso de toda a Comunidade e dos Associados.


- s e g u e -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

(2)

Claúsula sexta: - Os danos causados aos bens Imóveis ou Móveis, durante o uso da entidade que está promovendo o evento, terão que ser devolvidos perfeitos e nas mesmas condições, ou ressarcir os danos no valor real, ao Clube.

Claúsula sétima: - A Prefeitura coordenará às demais entidades que desejarem fazer uso das dependências do Clube, sempre através de um cronograma de atendimento e se possível por prioridade.

Claúsula oitava: - O Clube compromete-se a manter nos finais de semana, sábados e domingos, bem como nos feriados e dias Santos, aberto todas as dependências para uso dos Associados e da população, para que possam divertir-se e usufrir dos benefícios.

Claúsula nona: - A Prefeitura auxiliará o Clube na aquisição de bens de lazer, de uso comunitário, e que ficará sob a responsabilidade do Clube.

Claúsula Décima: - A duração do presente convênio é por prazo indeterminado, caso uma das partes pretender rescindir, comunicará a outra com antecedência de 90 (noventa) dias.

Claúsula Décima Primeira: - Fica eleito o Forum da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor e para mesma finalidade, na presença de duas testemunhas:

Imbuia, 01 de agosto de 1983.

José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

Vilmar Allein
Presidente em Exercício

Testemunhas: